

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000642-13.2024.5.02.0202

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/04/2024 Valor da causa: R\$ 233.786,67

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO DANTAS DA SILVA

ADVOGADO: VITORIA SOUZA MOURA

RECLAMADO: ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: MARIANA DE BARROS

RECLAMADO: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP

ADVOGADO: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR

PERITO: MARCOS ANTONIO MOSTARDO

PERITO: GERALDO DE FIGUEIREDO TRAVASSOS DA ROSA FILHO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI ATOrd 1000642-13.2024.5.02.0202 RECLAMANTE: ANTONIO DANTAS DA SILVA

RECLAMADO: ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA E OUTROS (1)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

LILIAN KATHLEEN PRATES BRAGA

DESPACHO

Considerando os termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 54 /2020, que estabeleceu a plataforma Zoom como sistema oficial de videochamadas, decido:

- 1. Fica a audiência Una por videoconferência REDESIGNADA para o dia 31/07/2024 12:30 horas, a ser realizada de forma TELEPRESENCIAL.
- 2. As partes, advogados e testemunhas deverão acessar o link abaixo, na data e hora agendada, para serem direcionados à plataforma Zoom, a qual poderá ser aberta em microcomputador/notebook por meio do programa "Zoom Desktop Client", a ser instalado, ou por navegador, e em smartphones apenas por meio do aplicativo Zoom, a ser baixado. Caberá aos patronos encaminhar o link da reunião para as partes e testemunhas.

Link da reunião: https://trt2-jus-br.zoom.us/j/83961649222? pwd=ZUxobGNBS1IQaGJKYXJhRlUrWDIYdz09

ID da reunião:839 6164 9222

Senha de acesso:336525

3. Para instruções sobre como instalar o aplicativo Zoom e como habilitar o áudio e vídeo no início da audiência, acessar o link abaixo e assistir os 2 vídeos:

https://www.youtube.com/playlist? list=PLtCDCtp7Oug_9jmy3QvJ_IGVWIAIVDI-7

- 4. As partes deverão comparecer para depoimentos, o(a) reclamante sob pena de arquivamento, e a(s) reclamada(s) sob pena de revelia e confissão.
- 5. Deverá a reclamada apresentar até a audiência Inicial: (a) contestação; (b) contrato social/Estatuto e procuração; (c) documentos.
- 6. Dê-se ciência às partes de que deverão notificar suas testemunhas - notificação essa com força de notificação judicial - por meio de carta registrada, sedex, e-mail ou outro meio escrito, na forma do art. 455, §1°, do CPC/2015, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT, sob pena de serem ouvidas apenas aquelas que estiverem presentes na data de audiência espontaneamente. As testemunhas deverão comparecer munidas da CTPS.
- 7. Se resultar negativa a citação da reclamada no endereço indicado na petição inicial, fica determinado, desde já, que seja citada no endereço de sua sede constante da ficha cadastral na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Caso a reclamada não tenha cadastro na JUCESP, deverá a Secretaria efetuar pesquisa na Rede INFOSEG da Secretaria Nacional de Segurança Pública, mediante convênio firmado com este Tribunal.
- 8. Caso o endereço obtido perante a JUCESP ou Rede INFOSEG seja o mesmo daquele fornecido pelo autor em sua inicial, cite-se a reclamada na pessoa dos seus sócios, nos endereços constantes do contrato social.
- 9. Na hipótese de não se conseguir obter os dados cadastrais da reclamada mediante pesquisas na JUCESP e na Rede INFOSEG, intime-se o reclamante para fornecimento a) do atual endereço da reclamada, e b) de cópia atualizada do contrato social da reclamada, sob pena de extinção da ação sem resolução de seu mérito (art. 485, III, do CPC/2015).
- 10. Na hipótese do item 9, eventual pedido de citação em nome dos sócios da reclamada só será apreciado se vier instruído com cópia atualizada do contrato social da pessoa jurídica.
- 11. Notem-se as partes que a habilitação dos advogados compete à própria parte interessada durante a autuação do feito ou quando do ingresso nos autos, e não à Secretaria do Juízo. Para tanto, logo após o cadastramento, deverá selecionar a opção "mais procurador/terceiro vinculado", incluindo os advogados e vinculando-os ao autor ou réu, de acordo com o caso.

Fls.: 4

12. Em se tratando a(o) reclamada(o) de ente da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, à luz da Recomendação CR nº 47/2008, do E. TRT da 2ª Região, fica dispensado o comparecimento pessoal do representante legal.

13. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria pelo

email:

falecoma2vtbarueri@gmail.com

Cite-se. Intimem-se.

BARUERI/SP, 16 de abril de 2024.

CHARBEL CHATER

Juiz do Trabalho Substituto







PODER JUDICIÁRIO **IUSTICA DO TRABALHO** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Barueri ATOrd 1000642-13.2024.5.02.0202 RECLAMANTE: ANTONIO DANTAS DA SILVA RECLAMADO(A): ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA E

OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 31 de julho de 2024, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de Barueri, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ERIKA ANDREA IZIDIO SZPEKTOR, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 1000642-13.2024.5.02.0202, supramencionada.

Às 12:54, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante ANTONIO DANTAS DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VITORIA SOUZA MOURA, OAB 461376/SP.

Presente a parte reclamada ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) CAROLINE PASSOS CERQUEIRA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA DE BARROS, OAB 299406/SP.

Presente a parte reclamada CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) ALESSANDRO LAET DA SILVA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARCELA FLÁVIA DE MELO BARBOSA, OAB 53456/PE.

Defere-se às partes, em caso de necessidade, o prazo de 5 dias para juntada dos atos constitutivos da empresa, procuração, carta de preposição ou substabelecimento.

Participam por videoconferência o(a) Magistrado(a) - presente no Fórum Trabalhista de Barueri - o(a) Secretário(a) de Audiências, as partes e advogados (as).

INCONCILIADOS.

Recebo a(s) defesa(s). Defiro a parte autora o prazo de 10 dias úteis para manifestação.

Neste ato a ré informa que o local de trabalho do autor se encontra desativado. O reclamante requer que seja realizada perícia indireta, com concessão de prazo para juntada de laudos extraídos de outros processos (prova emprestada). Defiro, devendo o perito analisar os documentos juntados e realizar entrevista com as partes a fim de se apurar eventual insalubridade.

Concede-se às partes o prazo de 7 dias para apresentarem prova emprestada, sob pena de preclusão.

- 1) Perito(a): MARCOS ANTÔNIO MOSTARDO (Telefone 97379-7575, e-mail marcos. mostardo@gmail.com
- 2) Data da perícia: 14/08/2024.
- 3) Hora da perícia: deverá o perito notificar as partes por e-mail o horário da vistoria, enviando cópia do e-mail para a vara (vtbar02@trtsp.jus.br).
- 4) Local: será definido pelo perito.
- 5) Prazos:
- a) apresentação de quesitos e/ou indicação de assistentes técnicos: 7 dias.
- b) apresentação do laudo: 30 dias úteis;
- c) eventual manifestação das partes: prazo comum de 10 dias úteis, a partir de **26/09** /2024, sendo que na hipótese da parte pretender algum esclarecimento do perito, deverá lhe encaminhar, no endereço de e-mail acima e no mesmo prazo, cópia da petição protocolizada em formato PDF;
- d) para o perito prestar esclarecimentos: 10 dias úteis, a partir de 11/10/2024.
- e) para as partes se manifestarem sobre eventuais esclarecimentos: prazo comum de 5 dias úteis, a contar de 29/10/2024.
- 6) Ciência dos atos relacionados à perícia: independentemente de novas notificações (CLT 765).
- 7) Assistentes técnicos e partes, querendo, entrarão em contato diretamente com o (a) perito(a), cabendo às partes informarem a seus assistentes a data da vistoria.
- 8) Autorizado o acompanhamento da perícia pelo(a) autor(a) e seu patrono.
- 9) Documentos: o perito fica autorizado a requisitar às partes a apresentação de eventuais documentos que subsidiem o exame/vistoria.

O e-mail do(a) patrono(a) do(a) reclamante é vitoria.advmoura@gmail.com

O e-mail do(a) patrono(a) da reclamada é juridico.trabalhista@aliter.com.br

O e-mail do(a) patrono(a) da reclamada é trabalhista@martinezadvogados.com.br

Ficam as partes cientes que caso firmem acordo após a apresentação dos quesitos, serão devidos honorários periciais no importe de R\$ 500,00, os quais deverão fazer parte do acordo para que haja a efetiva homologação deste.

Determinada a realização de perícia médica.

- 1) Perito(a): GERALDO TRAVASSOS (Telefone (11) 4169-4285, (11) 3981-3420, email silvana@isomed.com.br). End. Consultório: RUA DOS MANACÁS, 474, 1º ANDAR, SALA 1, JARDIM DA GLÓRIA, COTIA-SP.
- 2) Objeto: constatação de eventual doença, nexo causal e grau de incapacidade.
- 2.1) Quesitos do juízo:
- a) Houve violação de dispositivos legais relativo à segurança e medicina do trabalho,

sejam NR ou normas específicas aplicáveis ao caso?

- b) No que tange ao nexo causal, a execução dos trabalhos foi causa direta, concausa ou causa indireta do acidente?
- c) Existe invalidez total ou parcial, incapacidade permanente ou temporária, que impossibilitem o exercício do seu ofício, ou de qualquer outro?
- d) Havendo incapacidade, mensurar:
- d.1) extensão dos danos
- d.2) capacidade residual de trabalho
- d.3) possibilidade de readaptação ou reabilitação
- d.4) percentual de invalidez (Tabela da Susep)
- d.5) lesões estéticas e seus reflexos na imagem da vítima
- d.6) membros, segmentos, órgãos ou funções atingidas
- 3) Data e horário do exame: 13/08/2024 às 13:30h.
- 3.1) O(a) reclamante deverá comparecer no endereço do perito acima destacado, munido de todas as suas CTPS, CNIS e exames/laudos médicos relacionados à doença que alega, na data e horário, devendo chegar com 30 minutos de antecedência;
- 3.2) Ausência injustificada do(a) autor(a) ao exame ensejará a preclusão da oportunidade de produção da prova pericial;
- 3.3) Eventual justificativa de ausência deverá ser realizada em até 48 horas após a data e horário agendados, sob pena de preclusão;
- 3.4) Assistentes técnicos entrarão em contato diretamente com o(a) perito(a), cabendo às partes informarem a seus assistentes a data da vistoria;
- 4) Prazos:
- a) apresentação de quesitos e/ou indicação de assistentes técnicos: prazo de 07 dias.
- b) apresentação do laudo: 30 dias úteis;
- c) eventual manifestação das partes: prazo comum de 10 dias úteis, a partir de 25/09 /2024, sendo que na hipótese da parte pretender algum esclarecimento do perito, deverá lhe encaminhar, no endereço de e-mail acima e no mesmo prazo, cópia da petição protocolizada em formato PDF;

Fls.: 8

d) para o perito prestar esclarecimentos: 10 dias úteis, a partir de 10/10/2024.

e) para as partes se manifestarem sobre eventuais esclarecimentos: prazo comum de

10 dias úteis, a contar de **25/10/2024.**

5) Ciência dos atos relacionados à perícia: independentemente de novas notificações

(CLT 765).

6) Documentos: o perito fica a requisitar às partes a apresentação de eventuais

documentos que subsidiem o exame/vistoria.

O e-mail do(a) patrono(a) do(a) reclamante é vitoria.advmoura@gmail.com

O e-mail do(a) patrono(a) da reclamada é juridico.trabalhista@aliter.com.br

O e-mail do(a) patrono(a) da reclamada é trabalhista@martinezadvogados.com.br

Ficam as partes cientes que caso firmem acordo após a apresentação dos quesitos, serão devidos honorários periciais no importe de R\$ 500,00, os quais deverão fazer parte do acordo para que haja a efetiva homologação deste.

Fica a audiência de instrução por videoconferência designada para o dia 12/12/2024, às 11:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

1. As partes, advogados e testemunhas deverão acessar o link abaixo, na data e hora agendada, para serem direcionadas à plataforma Zoom, a qual poderá ser aberta em microcomputador/notebook por meio do programa "Cliente Zoom para Reuniões", a ser instalado, ou por navegador, e em smartphones apenas por meio do aplicativo a ser baixado (Zoom Cloud Meetings). Caberá aos patronos encaminhar o link da reunião para as partes e testemunhas.

Link da reunião:

https://trt2-jus-br.zoom.us/j/83971695533?pwd=Im09JVoOAhuujLBrNfcXKPcpg11qZr. 1

ID da reunião: 839 7169 5533 Senha de acesso: 685019

2. Para instruções sobre como instalar o aplicativo Zoom e como habilitar o áudio e vídeo no início da audiência, acessar o link abaixo e assistir os 2 vídeos:

https://www.youtube.com/playlist? list=PLtCDCtp7Oug_9jmy3QvJ_IGVWlAIVDI-7

3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria pelo email: falecoma2vtbarueri@gmail.com

As testemunhas das partes virão independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Cientes os presentes. NADA MAIS.

Término de audiência: 13h05.

ERIKA ANDREA IZIDIO SZPEKTOR

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por PAULO ROBERTO ROCHA DE JESUS, Secretário(a) de Audiência.

Segurança e Saúde no Trabalho: a prevenção é sempre o melhor caminho.





Número do documento: 24073113214720800000359684984



PODER JUDICIÁRIO **IUSTICA DO TRABALHO** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Barueri ATOrd 1000642-13.2024.5.02.0202 RECLAMANTE: ANTONIO DANTAS DA SILVA RECLAMADO(A): ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA E

OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 12 de dezembro de 2024, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de Barueri, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ROBERTA PHILIPPSEN JANZ, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 1000642-13.2024.5.02.0202, supramencionada.

Às 12:54, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante ANTONIO DANTAS DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VITORIA SOUZA MOURA, OAB 461376/SP.

Presente a parte reclamada ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) BEATRIZ FROIS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA DE BARROS, OAB 299406/SP.

Presente a parte reclamada CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) MARCIELI APARECIDA MORETTI TEIXEIRA SANCHES, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr (a). LETICIA LEITÃO GONÇALVES, OAB 60628/PE.

Inconciliados.

Considerando-se que as partes não restaram intimadas quanto ao laudo pericial, prejudicada a realização da audiência.

As partes saem cientes quando ao laudo entregue, devendo se manifestar em dez dias.

Reapraza-se audiência de instrução telepresencial para o dia 10/03 /2025, às 10h00, mantidas as cominações anteriores. As partes acessarão a sala virtual por meio do mesmo link já disponibilizado nos autos.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 13h05

ROBERTA PHILIPPSEN JANZ

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por RICARDO GOMES RODRIGUES, Secretário(a) de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI ATOrd 1000642-13.2024.5.02.0202 RECLAMANTE: ANTONIO DANTAS DA SILVA

RECLAMADO: ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA E OUTROS (1)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

RICARDO GOMES RODRIGUES

DESPACHO

Vistos

Ante a necessidade de remanejamento da pauta, fica redesignado o horário da audiência Instrução por videoconferência do dia 10/03/2025 08:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Seguem os dados da sala Zoom:

SALA 01 AUD 08:20 HORAS

Entrar na reunião Zoom https://trt2-jus-br.zoom.us/j/84579432842?pwd=mAH4HIKPQpNaARvxaLrVq7hpKg9ukt.

ID da reunião: 845 7943 2842

Senha de acesso: 564095

As testemunhas deverão comparecer espontaneamente, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Intimem-se.

BARUERI/SP, 17 de dezembro de 2024.

ROBERTA PHILIPPSEN JANZ

Juíza do Trabalho Substituta







PODER JUDICIÁRIO **IUSTICA DO TRABALHO** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Barueri ATOrd 1000642-13.2024.5.02.0202 RECLAMANTE: ANTONIO DANTAS DA SILVA RECLAMADO(A): ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA E

OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 10 de março de 2025, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de Barueri, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ROBERTA PHILIPPSEN JANZ, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 1000642-13.2024.5.02.0202, supramencionada.

Às 08:19, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante ANTONIO DANTAS DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VITORIA SOUZA MOURA, OAB 461376/SP.

Presente a parte reclamada ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) CAROLINE CERQUEIRA, acompanhado (a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA DE BARROS, OAB 299406/SP.

Presente a parte reclamada CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) MARCIELI APARECIDA MORETTI TEIXEIRA SANCHES, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr (a). TAMIRIS LIRA DE LUCENA, OAB 57279/PE.

Defere-se às partes, em caso de necessidade, o prazo de 5 dias para juntada dos atos constitutivos da empresa, procuração, carta de preposição ou substabelecimento.

INCONCILIADOS.

Nos termos da Resolução 313/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), esclareço às partes e aos advogados que os depoimentos colhidos na audiência serão gravados mediante sistema oficial de gravação audiovisual e, assim, não será realizada a sua transcrição ou degravação.

Poderá o Juízo constar eventual resumo dos depoimentos em ata ou como anexo. Registra-se, desde já, protestos das partes quanto às questões indeferidas. Em caso de eventual divergência entre a gravação e o resumo escrito dos depoimentos, prevalece a primeira.

INDEFIRO o pedido de retorno dos autos ao perito, conforme manifestação de ID 14717d3 tenso se em vista que genérica, não tendo sido apresentados quesitos complementares.

Limito a produção probatória aos pedidos de jornada e acúmulo de funções, tendo se em vista que a prova dos pedidos de adicional de insalubridade e doença ocupacional dependem de prova técnica, não havendo controvérsia quanto às funções desempenhadas pelo autor. Protestos da 1ª reclamada.

DEPOIMENTO PESSOAL DO(A) RECLAMANTE: Inquirido(a), respondeu: "que foi contratado para ser carpinteiro, mas exercia também serviços de faxineiro, pedreiro, encanador e desempenhou suas atividades desde que foi contratado; que o contrato era de 07 às 17:00 horas, mas sempre ultrapassava pelo atraso de obra; que de fato entrava às 07:00 horas, mas parava às vezes 19/20:00, Às vezes virava a noite trabalhando; que isso ocorria de uma a três vezes na semana; que trabalhava de de segunda a sexta-feira; que sábado e domingo deveria ir para a obra em Vila Rosina, fazendo limpeza da obra e cuidando dos cachorros; que as sábados iniciava 7: 00 até 15:00 horas; que trabalhou na obra por 5 meses; que a obra era molhada, com esgoto/fezes e vala aberta."

"DEPOIMENTO PESSOAL DA 1ª RECLAMADO(A): Inquirido(a), respondeu: "que o reclamante exercia a função de carpinteiro; que iniciava 07 às 17: 00 de de segunda a quinta e sexta das 07:16h; que a hora extra era rara, mas era feita em registro de ponto; que o registro de ponto era manual; que o registro de ponto era feito todos os dias."

Primeira testemunha do reclamante: CILSO VICENTE, identidade , residente e domiciliado(a) na Rua Aristides Tranquilini, 51, n° 25343174825

Tapiratiba/SP . Advertida e compromissada. **Depoimento:** "que o depoente era encarregado; que a obra era em Caieiras; que o depoente era superior do reclamante; que o trabalho começava das 07 Às 17:00, mas que de fato ia até 19/19: 30; que isso ocorria de duas a três vezes por semana; que o ponto era anotado no caderno do apontador, Sr. Alexandre; que havia banco de horas; que espontaneamente a testemunha declarou que alguns empregados permaneceram meses em casa em decorrência do banco de horas; que a anotação era correta, mas que tinha banco de horas depois; que o reclamante recebeu folgas decorrentes do banco de horas; que não havia pagamento de horas extras."

A procuradora do reclamante pretendia a oitiva da testemunha Wilson a fim de fazer prova do acúmulo de funções. INDEFIRO, tendo em vista o teor do depoimento pessoal do reclamante.

Primeira testemunha da 1ª reclamado(s): VANDERLEI MIRANDA JUNIOR, identidade nº 328441077, residente e domiciliado(a) na Damiao Udson 137, São Paulo/SP. Advertida e compromissada. Depoimento: " que exerce a função de auxiliar técnico de engenharia, que trabalhou junto com o autor na obra de Barueri e Carapicuíba; que o reclamante era carpinteiro; que a jornada do reclamante era de de segunda à quinta das 07:00 às 17:00 e sexta de 07:00 às 16:00 horas; que o depoente trabalhava no mesmo horário; que o registro de jornada era feito por relógio digital; que o controle era por biometria; que o trabalho de sábado e domingo era raro, mas, se tivesse, era registrado no cartão; que não havia banco de horas na empresa; que as horas extras eram pagas em folha; que o depoente era supervisor do reclamante."

As partes não têm outras provas a produzir.

Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais em 5 dias pelas partes, contados da assinatura eletrônica da ata de audiência.

Conciliação final rejeitada.

Designa-se audiência de JULGAMENTO para o dia 28/03/2025.

As partes serão intimadas da sentença pelo DOE.

Cientes os presentes.

Término de audiência: 08:55.

ROBERTA PHILIPPSEN JANZ

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por PRISCILA ALMEIDA FARIAS SENA, Secretário(a) de Audiência.





SUMÁRIO

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
ef5e890	16/04/2024 19:03	Despacho (link - aud. telepresencial)	Despacho
98fe898	31/07/2024 13:23	Ata da Audiência	Ata da Audiência
41976ee	14/12/2024 10:27	Ata da Audiência	Ata da Audiência
6824100	17/12/2024 13:31	Despacho	Despacho
72e5c9e	10/03/2025 16:32	Ata da Audiência	Ata da Audiência